



LEI Nº 1.711 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o art. 3º da Lei nº 1.556 de 22 de fevereiro de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.556, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As contratações de que trata o art. 1º serão realizadas pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, rescindindo-se antecipadamente a contratação quando cessada a necessidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de setembro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita